

a



Ilustríssima Senhor (a) \_ – Presidente da Comissão de Licitação – Campinas do Sul/RS

**Referência** : Pregão Eletrônico nº 004/2022

**Assunto** : **Recurso a Ata Parcial**

---

a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
**PREGAO ELETRONICO N° 004/2022**

RECURSO

Prezados Senhores,

Apresentamos nosso ***Recurso a Ata Parcial***

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL:** HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

**CNPJ:** 00.512.898/0001-87

**REPRESENTANTE:** MARA ESTER CZARNOBAI GONÇALVES

**ENDEREÇO:** RUA SÃO MANOEL, 1994 - BAIRRO RIO BRANCO - PORTO ALEGRE

**TELEFONE & EMAIL:** 51 32174346 / 996477554 - licitaoca@hospittrade.com.br

---

a



A EMPRESA Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalares EPP, neste ato qualificada como **LICITANTE PARTICIPANTE** pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada neste processo, inscrita no CNPJ N° 00.512.898/0001-87 representada por sua representante legal, Sr. Mara Ester Czarnobai Gonçalves, já qualificada no processo, vem na forma da Legislação Vigente fazer as devidas alegações de direito.

### 1. Considerações Iniciais:

A **LICITANTE PARTICIPANTE** recebeu a presente **Ata Parcial de Avaliação das propostas**, que tem por objetivo apresentar o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Conforme características estabelecidas no Termo de Referência do Edital	Kss Com. e Ind. Equip. Médico Ltda.	VISION T4	KSS/KSS	75.000,00	2	150.000,00
0002	FOCO CIRÚRGICO DE LED - Conforme características estabelecidas no Termo de Referência do Edital	LUANNA FREIRE FELIX LTDA	FT APOLLO 200 04 x 04 SATELITES	MEDLIGHT/MEDLIGHT	24.899,00	2	49.798,00
0003	APARELHO DE ANESTESIA - Conforme características estabelecidas no Termo de Referência do Edital	HOSPITALAR SILVANO LTDA	AX500	COMEN/ COMEN	75.000,00	2	150.000,00
0004	MONITOR MULTIPARAMETROS - Conforme características estabelecidas no Edital	Alfa Med Sistemas Médicos Ltda	VITA i 120	ALFA MED	12.800,00	2	25.600,00

E lista de classificação, por valor:

Colocação dos Participantes				
HOSPITALAR SILVANO LTDA	12.437.723/0001-31	75.000,00	AX500	ME
DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	19.001.659/0001-90	75.800,00	AX400	EPP/SS
TELEMEDSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	11.196.906/0001-40	90.000,00	TESIA 3000	EPP/SS
Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda.	00.512.898/0001-87	94.899,00	TAKAOKA	🇺🇦 Ltda/Ei...
Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda.	04.078.043/0002-21	120.000,00	9100C NEXT	Ltda/Eireli
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	145.000,00	sat 500	Ltda/Eireli
Medicalway Equipamentos Médicos Ltda.	02.949.582/0001-82	150.000,00	wato EX-30	Ltda/Eireli

Desta forma, a Comissão de Licitação, aponta a empresa HOSPITALAR SILVANO LTDA, como vencedora no item 03, Aparelho de Anestesia do certame;

a



1.1. Dá vistas a Ata Parcial, fazendo assim cumprir com o direito a ampla defesa, garantido pela Constituição Federal, para que tenhamos o prazo, conforme item 12.1 e seguintes, para manifestação sobre o julgamento.

1.2. Por fim, disponibilizado o prazo para defesa e esclarecimento sobre a Ata Parcial.

## 2. Da Contestação de Direito:

2.1. Trazendo o objeto do presente Pregão Eletrônico, aquisição de equipamento, material permanente para consumo hospitalar:

### 2. DO OBJETO

**2.1- Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**

ITEM 03

3	2	<b>APARELHO DE ANESTESIA</b> Características mínimas: - Aparelho de anestesia completo para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex; - Móvel em aço, polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa de trabalho para preparo de medicação e bandeja superior para monitores; - Com no mínimo duas gavetas; - Com 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas; - Deve possuir bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; - Deve permitir o acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; <b>Rotâmetro de Gases:</b> Deve possuir rotâmetro de gases com fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento; - Deve possuir escalas para administração de Oxigênio, Oxido Nitroso e Ar Comprimido; - Com alarme para falha de fornecimento dos gases; <b>Monitor:</b> Apresentar no mínimo curvas de pressão e fluxo por tempo; apresentar pelo menos 2 curvas simultâneas com visualização de loops; - Deve possuir display único para controles do ventilador e monitorização de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio;	140.000,00
---	---	---	------------

Ati



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltrio Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO<sub>2</sub>; Falha de energia elétrica</li> <li><b>Ventilador Eletrônico:</b> O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O<sub>2</sub> ou Ar comprimido; deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;</li> <li>- Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.</li> <li>- Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a Volume; Controlado a Pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); PSV com backup em apnéia;</li> <li>- Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume Corrente, Pressão Inspiratória, Variação da frequência, Relação I:E, Pausa inspiratória, Pressão de Suporte, PEEP;</li> <li>- Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho;</li> <li>- Com canister para absorção de CO<sub>2</sub> de fácil reposição por mecanismo de engate rápido ou rosca, sem interrupção da ventilação;</li> <li>- Com válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia;</li> <li>- Alimentação elétrica 220 V ou bivolt e bateria interna com autonomia de pelo menos 45 minutos;</li> <li>Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 circuito respiratório tamanho adulto;</li> <li>- 01 balão para ventilação manual adulto;</li> <li>- 01 vaporizador calibrado;</li> <li>- 01 mangueira para ar comprimido;</li> <li>- 01 mangueira para oxigênio;</li> <li>- 01 mangueira para óxido nítrico;</li> <li>- 01 válvula reguladora de pressão para ar comprimido;</li> <li>- 01 válvula reguladora de pressão para oxigênio;</li> <li>- 01 válvula reguladora de pressão para óxido nítrico;</li> </ul> </li> <li>- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</li> <li>- Deve acompanhar manual de operação em português e todos os acessórios periféricos necessários para o funcionamento do equipamento;</li> <li>- O equipamento deve possuir registro na ANVISA;</li> </ul>	
--	---	--



2.2 A **LICITANTE** primeiramente afirma que cumpriu com o Anexo I, Termo de Referência, item 03 – Aparelho de Anestesia, objeto do certame, preenchendo devidamente os requisitos, contemplando assim o descritivo técnico e a melhor proposta quanto ao quesito financeiro;

2.3 Identificamos que toda e qualquer certame, deverá sempre ser redigido e protegido pela norma constitucional e seus princípios, da isonomia, da seleção da **proposta mais vantajosa**, da igualdade, da impessoalidade, em todos elidem para que se concretize com plenitude o respectivo certame, segue pelas Leis 8.666/93 e Decreto Lei 10024/19:

### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

### Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Lei 10024/2019.

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. “*

Lei 8.666/1993.

2.4 E, ao analisarmos o descritivo e a proposta classificada como vencedora, no caso, identificamos que descumpra as próprias regras de ordem editalícia, em que pese optar pela proposta de menor preço, porém descumprindo as exigências, conforme o próprio edital:

#### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

**9.2.** O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de 2 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste edital.

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltrio Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436  
[www.campinasdosul.com.br](http://www.campinasdosul.com.br)

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 2.5 Segue legislação para análise:

**Art. 45.** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

**I** - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

**II** - a de melhor técnica;

**III** - a de técnica e preço.

**IV** - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

*Artigo 45 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993*

2.6 A partir disso, entendemos que o edital, pleiteava equipamento que atendesse primeiramente o quesito financeiro e após subsequente o quesito técnico;

2.7 Conforme o descritivo técnico, identificamos que o fornecedor HOSPITALAR SILVANO LTDA, com o modelo AX500, marca COMEN, e o fornecedor DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com o modelo AX400, da marca COMEN, não atendem o descritivo do edital, em sendo:

2.8 De acordo com as normas brasileiras NBR 14136 que institui sobre o padrão dos plugues e tomadas, informamos que o equipamento cotado está fora dos padrões estipulados pelas normas brasileiras. O padrão criado pela ABNT garante uma [segurança](#) muito maior aos consumidores, já que não é mais necessário o uso de adaptadores, conforme imagem abaixo:

### 2.4.2 Parte traseira

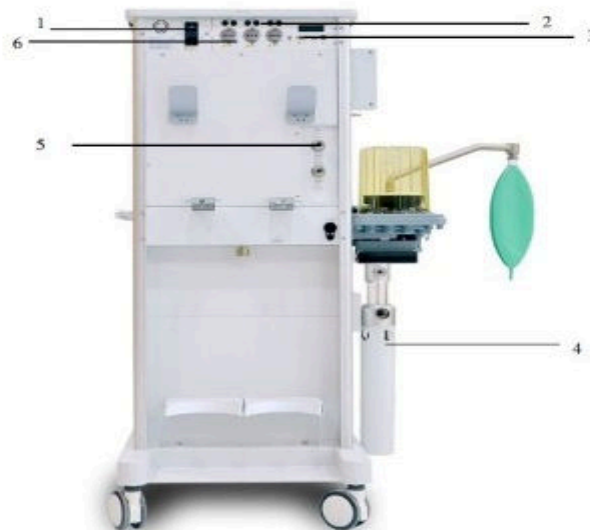
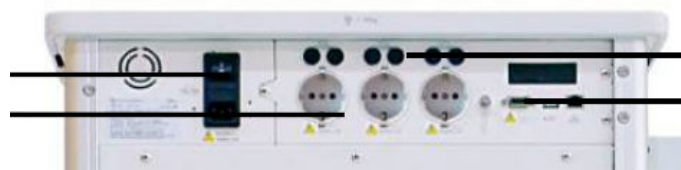


Fig. 2-5 Parte traseira das Máquinas de Anestesia AX-400 e AX-500

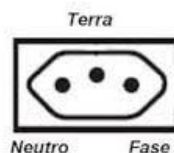
1	Tomada geral de alimentação e interruptor do circuito do sistema	4	Sistema de recolha de gás anestésico
2	Chave de ligar/desligar a conexão auxiliar de alimentação	5	Conector do tubo de gás

a



As tomadas devem seguir o modelo abaixo conforme Norma NBR 14136.

Novo padrão brasileiro  
de tomadas  
Norma NBR 14136:200



2.9 O edital solicita que o equipamento atenda pacientes adultos, pediátricos e **neonatais**, conforme manual do equipamento disponível no site da ANVISA o mesmo atende pacientes adultos e pediátricos, segue imagem:

### Estrutura e composição

A máquina de anestesia consiste num anfitrião, um ventilador de anestesia, um sistema de controlo de fluxo, um painel de exibição de monitorização de controlo, um vaporizador (Dräger vapor2000, D-vapor®. Anestésicos aplicáveis: enflurano, isoflurano e sevoflurano para Dräger vapor2000; desflurano para D-vapor®), um sistema de ventilação, um sistema de expelção de gás anestésico, um módulo de monitorização de gás anestésico, um módulo de índice de frequência dupla, um módulo de monitorização de CO<sub>2</sub> e acessórios.

### Campo de aplicação

Este produto é aplicável à anestesia inalatória e ao acompanhamento respiratório em pacientes adultos e pediátricos durante procedimentos cirúrgicos.

### Contraindicações

São proibidas pneumotórax e insuficiência pulmonar.

### Imagens

Todas as imagens apresentadas neste Manual do Utilizador são apenas para referência. Os menus, configurações e parâmetros mostrados nessas figuras podem não estar em consonância com aquilo que vê na máquina de anestesia.

## Capítulo 2 Visão geral do produto

Este capítulo apresenta uma visão geral da máquina de anestesia e as suas funções.

### 2.1 Introdução da série de máquinas de anestesia

Uma máquina de anestesia é um sistema de administração de anestésico intuitivo, integrado e de tamanho reduzido, caracterizado pelo seu design avançado e por ser equipado com alimentação de gás, monitorização da respiração e sistemas respiratórios. As máquinas de anestesia AX-400, AX-400A, AX-500A e AX-500 são aplicáveis a anestesia respiratória e gestão respiratória em pacientes adultos e pediátricos durante cirurgia e combinam monitorização respiratória, de CO<sub>2</sub>, BIS e AG.

Os aparelhos de anestesia possuem armazenamento do histórico e permitem que reveja os dados de tendência.

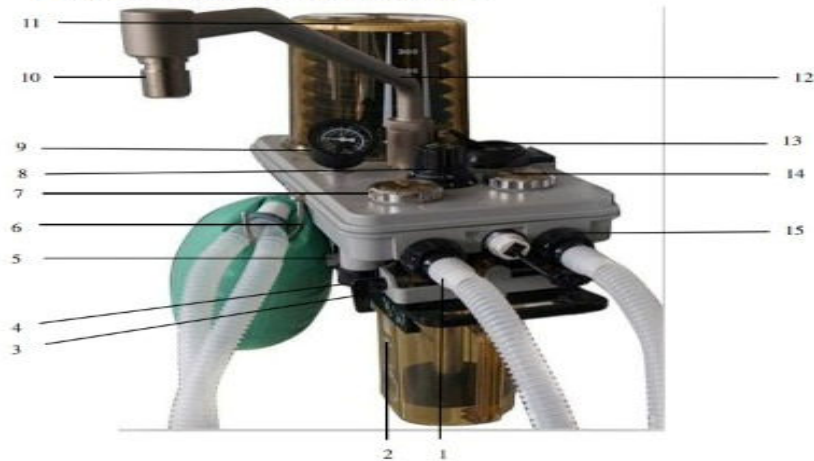
Armazenamento de registo: Capaz de armazenar 2000 registos de análise de alarme, incluindo registos de alarme técnico, registos de alarme fisiológico.

2.10 E quanto, o edital solicita **filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor**. Salientamos que o sensor de fluxo é um acessório utilizado em conjunto com o filtro valvular e o circuito respiratório, portanto, entende-se que o mesmo deve ser autoclavável, Seguem imagens retiradas do manual do equipamento ofertado para demonstração a afirmação acima.



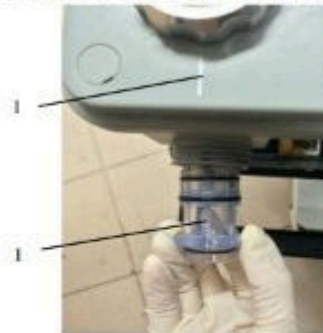


● **Estrutura do Sistema de Respiração**



### 5.1.5 Montar o sensor de fluxo

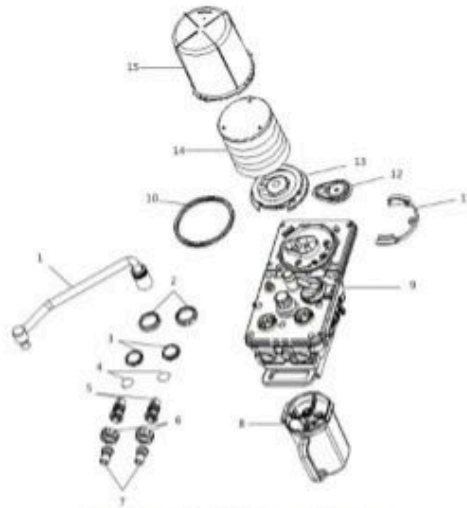
1. Certifique-se de que a direção da seta marcada no sensor de fluxo é igual à direção do sistema de respiração e que o lado com setas está virado para cima, conforme ilustrado abaixo:



2. Alinhe o sensor de fluxo com a ranhura e insira na horizontal.



3. A ranhura do sensor de respiração está alinhada com a ranhura superior e inferior do conector do



11-1 Acessórios do Sistema de Respiração

Item	Descrição	Item	Descrição
1	Coluna de suporte do tubo	9	Corpo principal, circuito do sistema de respiração
2	Tampa da válvula de verificação de expiração/inspiração	10	Anilha vedante
3	Pedestal da válvula de verificação de expiração/inspiração	11	Pinça do aro
4	Válvula de verificação de expiração/inspiração	12	Válvula POP-OFF
5	Sensor de fluxo	13	Suporte do tubo dobrado
6	Porca do conector do tubo de respiração	14	Fole

2.11 E, de acordo com a própria informação planilha retirada do manual de operação da ANVISA, o sensor de fluxo não é autoclavável.

Tabela 12.3-1 A empresa recomenda os seguintes métodos de limpeza e desinfecção para os componentes.

Componente	Limpeza	Desinfecção intermediária de nível médio	Esterilização de alto nível
Depósito de CO <sub>2</sub>			★
Sensor de oxigénio	★		
Tubo de respiração, peça em Y e máscara			★
Balão de manual			★
Manómetro de pressão das vias aéreas	★		
Coluna de suporte manual			★
Montagem do fole			★
Sensor de fluxo		★	
Conjunto da válvula de verificação de expiração			★
Conjunto da válvula de verificação de inspiração			★
Sistema do circuito de respiração			★
Sistema de transferência e receção de AGSS	★		

★: indica que este método recomendado de limpeza e desinfecção pode ser utilizado.

a

2.12 O edital solicita que o **equipamento tenha no mínimo duas gavetas**, de acordo com as fotos retiradas do manual de operação os equipamentos ofertados possuem apenas uma gaveta;

---

### 2.1.2 Máquina de anestesia AX-500

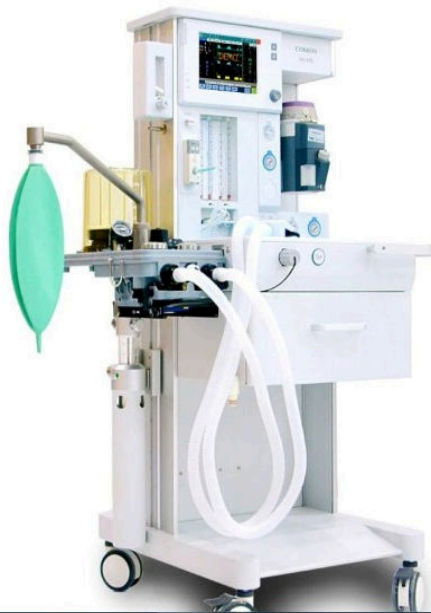
---



---

### 2.1.1 Máquina de anestesia AX-400

---



2.13 Diante disso, e de todos os princípios basilares que devem ser seguidos, por todo e qualquer ente, que opera com verba pública, entendemos que **resta adequada a desclassificação das propostas dos então primeiro e segundo classificados**;

2.14 Ressaltamos que, atendemos por completo e em plenitude o solicitado no descritivo do Edital, e mais, atendemos o quesito valor, portanto, a nossa Proposta, contempla a vantagem financeiro junto ao princípio da economicidade como atende na íntegra o descritivo técnico.

2.15 Importante, que as ponderações e argumentos para as exigências das licitações são exatamente as que estamos tentando demonstrar a essa Comissão de Licitação.

### 3. Das Considerações Finais

3.1. A LICITANTE entende pela aplicabilidade em seu inteiro teor da legislação vigente sobre as normas licitatórias, fazendo assim aguardar pela compreensão e pensamento pacífico e consonante do acolhimento desse pedido de recurso.

---

a



#### 4. Do Pedido

- 4.1. Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados em comum acordo com o Pregão Eletrônico, com a Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, passamos a REQUERER:
- a) O deferimento em sua totalidade do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado **pela RECORRENTE** por ter embasamento jurídico plausível de apreciação, visto que a **RECORRENTE** atende plenamente todas as exigências do Pregão Eletrônico e seus anexos;
  - b) **A REVOGAÇÃO** da classificação em Ata PARCIAL da empresa posta como vencedora SILVANO LTDA, com o modelo AX500. da marca COMEN, e por segundo a empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, com o modelo AX400, marca COMEN, **por se tratarem de modelos semelhantes , da mesma marca e não atenderem o descritivo do edital;**
  - c) **A análise desse recurso administrativo** para que o processo continue em sua fase cursiva de análise dos próximos classificados;
  - d) A **RECORRENTE** informa ainda que visualiza claramente com toda convicção e certeza nesse Processo Administrativo seu Direito Líquido e Certo somados ao Periculum Inn Mora o qual caso este **RECURSO ADMINISTRATIVO** for indeferido, buscará seus direitos reais;

Nestes termos pede o **DEVIDO DEFERIMENTO**.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022

*Mara Ester Czarobai Gonçalves*

Mara Ester Czarobai Gonçalves  
Diretora Financeira  
RG: 1040221747 / CPF: 489.945.020-68  
Hospittrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda.

00512898/0001-87

HOSPITRADE LTDA.  
DISTRIB. DE QUIPAMENTOS HOSPITALARES

RUA SÃO MANOEL, 1994  
SANTANA - CEP 90620-110  
PORTO ALEGRE - RS  
F.: (51) 3223 0460

096/2476854

HOSPITRADE LTDA.  
DISTRIB. DE QUIPAMENTOS HOSPITALARES

RUA SÃO MANOEL, 1994  
SANTANA - CEP 90620-110  
PORTO ALEGRE - RS  
F.: (51) 3223 0460